

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023
Ano II | Edição nº 177



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Poder Legislativo	5
<i>Editais</i>	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 618, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 612, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar.

Art. 1º O inciso I do “caput” do art. 3º, e o “caput” do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 16 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.
3º.....
.....”

“I - para pagamento do débito em parcela única, com vencimento até o dia 31/10/2023, fica estabelecido 100% (cem por cento) de desconto sobre o valor da multa e juros;” (NR)

.....
.....
.....
“§ 2º Os débitos ajuizados serão acrescidos de despesas processuais e honorários advocatícios para cada processo, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, estes deverão ser quitados conforme o parcelamento descrito nos incisos I a IV do “caput” deste artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, encerrando a sua vigência em 31 de outubro de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.598, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização para a Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista, adquirir e utilizar Aeronaves Não Tripuladas (unmanned aircraft systems - UAS) em ações de segurança

preventiva, ações de defesa civil, proteção do meio ambiente e apoio a outros setores da municipalidade, respeitando as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL), e institui o Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal, (denominado “GAT-GMC”, nas condições que especifica.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições s legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 01 de agosto de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição e o uso de Aeronaves Não Tripuladas (unmanned aircraft systems - UAS) pela Guarda Civil Municipal no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal deverá priorizar o emprego de Aeronaves Não Tripuladas - UAS capazes de armazenar e transmitir imagens nas atividades de segurança preventiva, ações de defesa civil, proteção do meio ambiente e apoio a outros setores da municipalidade, respeitada a vida, a integridade física, a intimidade, a privacidade e a imagem das pessoas.

Art. 3º A utilização, classificação das Aeronaves Não Tripuladas - UAS, condições de licenciamento, registro, credenciamento, homologação, qualificação e habilitação necessárias para o cumprimento da presente Lei serão em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 4º Os cursos de formação e capacitação dos Guardas Municipais deverão incluir conteúdo programático que os habilite a operar Aeronaves Não Tripuladas - UAS.

Art. 5º Fica instituído na estrutura da Guarda Civil Municipal, o Grupamento Aéreo Tático da Guarda Civil Municipal, denominado “GAT-GCM”.

Art. 6º O Grupamento Aéreo Tático será constituído por integrantes da Guarda Civil Municipal em número a ser determinado pelo Poder Executivo, para o exercício das seguintes funções, além das elencadas na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014:

I - proteger o patrimônio municipal de Campo Limpo Paulista em toda sua extensão territorial, por meio do patrulhamento preventivo aéreo realizado por Aeronaves Não Tripuladas - UAS;

II - apoiar as operações realizadas pelas demais modalidades de atuação da Guarda Civil Municipal, quando determinado pelo Comando da Instituição, ou quando a circunstância assim o exigir;

III - atuar isolada ou conjuntamente com a patrulha ambiental da Guarda Civil Municipal nas ocorrências dessa natureza;



IV - apoiar as demais secretarias da municipalidade, quando solicitado e devidamente autorizado pelo Comando da GCM;

V - apoiar outros órgãos de segurança em todos os níveis, quando solicitado e devidamente autorizado pelo Comando da GCM;

VI - atuar em eventos esportivos, culturais, de lazer e outros promovidos direta ou indiretamente pela municipalidade, por meio da atuação de patrulhamento preventivo aéreo.

Art. 7º O funcionamento técnico-operacional e administrativo das atividades do Grupamento Aéreo Tático será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei estão consignadas na seguinte dotação do orçamento vigente: 01.013.042 06.181 0010 2.063 3.3.90.39.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

.....

PODER LEGISLATIVO**Editais***Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023****PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA SELEÇÃO DE TERRENO**

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, por sua Mesa Diretora, torna público e avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Campo Limpo Paulista /SP, objetivando abrigar nova sede do Poder Legislativo através de aquisição de imóvel, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP: <http://https://www.camaracampolimpo.sp.gov.br/>, onde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente procedimento.

A.2. Das decisões emitidas, bem como dos demais atos necessários a execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no Portal da Transparência da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP ou por meio de publicação oficial, no Diário Oficial do Município, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

A.2.1. divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público, e

A.2.2. recursos porventura interpostos.

A.3. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

DO OBJETO:

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção de imóveis no Município de Campo Limpo Paulista, onde serão construídas edificações com a finalidade de instalação da Sede deste Legislativo, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

B) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues e protocoladas exclusivamente até 18 de agosto de 2023 no Protocolo da Câmara.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Endereço: Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-190 – Campo Limpo Paulista / SP

C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitação@camaracampolimpo.sp.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas.

C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no Portal da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, conforme item A.

D) ANEXOS DO EDITAL

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência – Apenso I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Terreno

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA SELEÇÃO DE TERRENO

Chamamento Público - Aviso de Procura, cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário, no intuito de conferir maior transparência, vantagem e eficiência na eventual aquisição de imóvel para abrigar a nova sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, por sua Mesa Diretora, torna público e avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Campo Limpo Paulista /SP, objetivando abrigar nova sede do Poder Legislativo, através de aquisição de imóvel, nas condições abaixo especificadas, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção de imóveis no Município de Campo Limpo Paulista, onde será construída edificações com a finalidade de instalação da Sede deste Legislativo, mediante coleta de propostas de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos especificados.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Apenso I Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Terreno
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista (www.camaracampolimpo.sp.gov.br) para download, podendo ser solicitado também através dos canais de comunicação da Câmara (fale conosco) ou fisicamente na sede deste Legislativo.

2. DA DESTINAÇÃO DO TERRENO

O terreno destina-se à construção da nova sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo aquisição de imóvel em área urbana central para uso institucional que atenda às necessidades de construção e instalação da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, com localização de fácil acesso aos munícipes.

3.2. Imóvel com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 1.000 m² E MÁXIMA de 1.500 m², suficiente para abrigar as necessidades do Poder Legislativo local.

3.3. A critério da Administração, poderão ser analisados imóveis com área inferior à apresentada no item 3.2 deste documento.

3.4. Localização do imóvel:

- a) área urbana central de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso Câmara Municipal / Plenário e Secretaria permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

3.5. O imóvel deverá ser livre e desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO TERRENO

O terreno deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

5. DO VALOR DO TERERNO

O valor da proposta de venda do terreno deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Câmara Municipal pelo terreno, este será submetido à avaliação.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS IMÓVEIS

As especificações mínimas do imóvel que a CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP pretende adquirir, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Memorial Descritivo.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para a despesa prevista com a aquisição do imóvel para construção da sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, relativa ao exercício de 2023, advirá da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.03.01.002 – Aquisição, Reforma e Construção de Sede.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas deverão conter todas as especificações do imóvel e o preço proposto.
- 8.2. Após a apresentação e análise das propostas, se verificado que só existe uma alternativa capaz de atender a demanda da Câmara, iniciar-se-á o procedimento de dispensa de licitação.
- 8.3. Se forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, poderá haver a contratação direta por dispensa licitatória.
- 8.4. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para alienação.
- 8.5. As propostas deverão apresentar prazo de validade até 31 de dezembro do ano de publicação do Edital e permanecer válidas até o desfecho do procedimento de eventual aquisição.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação às especificações exigidas pelo CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelope lacrado e rubricado contendo:

- a. Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;
- b. Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, se for o caso;
- c. Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;
- d. Autorização para realização da transação, fornecida pelo proprietário, caso se trate de proposta apresentada por meio de imobiliária ou corretor de imóveis;
- e. Valor total do imóvel;
- f. Cópia da Matrícula do Imóvel;
- g. Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- h. Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes da habilitação do imóvel (item 10), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

da solicitação, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o terreno adquirido;

- i. Declaração do proponente afirmando que entregará o terreno livre de qualquer edificação, quando de sua aquisição.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão declaradas habilitadas os terrenos cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão constituída para este fim e homologado pela autoridade competente.

10.2. A habilitação do terreno não gera obrigação de aquisição da propriedade.

10.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela Câmara Municipal, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10.5. Para aquisição do terreno serão necessários os seguintes documentos:

Documentos de Habilitação:

Em se tratando de Proprietário pessoa física:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF;
- b. Certidão de estado civil;
- c. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o proprietário tenha se casado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
- d. Cópia do comprovante de endereço em nome do proprietário;
- e. Certidões negativas de:
 - Ações na Justiça Federal;
 - Ações cíveis;
 - Interdição, tutela e curatela;
 - Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);
 - Protesto de títulos – últimos 5 (cinco) anos;
 - Certidão quanto à dívida ativa da União;
 - Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
 - Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Observação 1: Caso o proprietário seja casado, em regime de comunhão total ou parcial de bens, os documentos anteriormente relacionados também deverão ser apresentados com relação ao seu cônjuge.

Observação 2: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel;

Observação 3: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontada(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé;

Observação 4: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica:

- f. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa;
- g. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
- h. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
- j. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- k. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- m. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- n. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- p. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- q. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- r. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos:
 - Ações na Justiça Federal;
 - Ações cíveis;
 - Falências e concordatas;
 - Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais);
 - Protesto de títulos;
 - Ministério Público Estadual;
 - Justiça do Trabalho, e
 - Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 1: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé.

OBS 2: No caso de certidões sem data de validade, as mesmas deverão ter sido emitidas até 60 dias antes da data de abertura desta Chamada Pública.

- s. Declarações:
 - Declaração expressa do proponente, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.

10.6. Documentos do Imóvel

Os proponentes deverão apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

- a. Título de propriedade com o respectivo registro;
- b. Certidão dominial vintenária;
- c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d. Certidão negativa de IPTU;
- e. Certidão negativa junto à Sabesp, se for o caso;

10.7. Observações Gerais

- a. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para a apresentação de documentação complementar pelos proponentes;
- b. Em caso de apresentação de procuração, deverá esta ser lavrada em cartório de notas. Caso o instrumento tenha mais de 12 (doze) meses de expedição, deverá estar acompanhado de certidão do respectivo ofício de notas que o lavrou indicando sua validade;
- c. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada;
- d. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.
- e. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser exclusivamente protocoladas na secretaria da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-190 – Campo Limpo Paulista / SP, até o dia 18 de agosto de 2023, em envelopes lacrados e endereçados à Comissão de Análise do processo Administrativo nº 010/2023.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar deste certame:

- a) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a municipalidade;
- b) interessado que houver sido punido com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- c) interessado em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) interessado em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

13. DOS EFEITOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

13.1. Os efeitos financeiros da aquisição só serão produzidos a partir da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas e o seguimento do procedimento se dará conforme abaixo:

- a) Recebimento da Proposta Comercial com apresentação da Documentação relacionada no Item 9;
- b) Análise (obrigatória) e vistoria (facultativa) pela Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista;
- c) Divulgação pela Administração das Propostas Classificadas;
- d) Solicitação e Recebimento da Documentação relacionada no Item 10;
- e) Análise pela Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista;
- f) Divulgação pela Administração da proposta melhor classificada;
- g) Vistoria ao imóvel e apresentação de Relatório de forma a embasar a tomada de decisão pela Administração;
- h) Divulgação pela Administração da decisão final.

14.2. CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP providenciará a avaliação do imóvel constante da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) provisório(s).

14.3. Após a publicação da decisão final que declarar o resultado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

14.4. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – CEP 13231-190 – Campo Limpo Paulista / SP, e encaminhado a Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, ou ainda, não o fazendo, encaminhá-lo para análise do Sr. Presidente da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, que dará ciência de sua decisão aos interessados publicando-a oportunamente.

14.5. A compra/aquisição do imóvel constante das propostas vencedora desta Chamada Pública fica condicionada à apreciação do Presidente da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, que deliberará com base no juízo de conveniência e oportunidade intrínsecos à Administração Pública.

14.6. Após, poderá ser realizado procedimento licitatório ou, se cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, poderá ser realizado procedimento de dispensa de licitação.

15. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS APRESENTADOS

A CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP poderá solicitar aos proponentes a realização de visita aos imóveis propostos a qualquer momento, no curso desta Chamada Pública, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Chamada Pública será divulgado no sítio da CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, a saber, <https://www.camaracampolimpo.sp.gov.br/>, e no D.O.M.

17. DAS OBRIGAÇÕES

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais, bem como as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já esclarecido que a CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

A CÂMARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

19. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Informações adicionais sobre o Edital deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitação@camaracampolimpo.sp.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas.

Campo Limpo Paulista, 1º de agosto de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO TERRENO

- a) O terreno deve estar disponível para ocupação deste Legislativo e livre de quaisquer edificações quando da aquisição do bem;
- b) Ser Plano ou com inclinação suave (declive/active);
- c) Possuir área útil mínima de 1.000m² e máxima de 1500 m²;
- d) Situado na área urbana Central do Município;
- e) Provido de Iluminação, Pavimentação e Água;
- f) O terreno deverá ainda obedecer às regras de posturas e funcionamento contidas na legislação vigente, atender à lei de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor, e não possuir restrição alguma que impossibilite sua aquisição pelos meios legais;
- g) Será dada prioridade para os terrenos que melhor atenderem às exigências ambientais e de mobilidade urbana;
- h) Excepcionalmente, na hipótese de não haver terreno ofertado que preencha os requisitos dos itens “c” e “d”, ou seus valores estiverem acima do orçamento destinado para esse fim, a Câmara Municipal poderá apreciar proposta com dimensões e localização próximas da aqui exigidas, desde que as dimensões favoreçam a futura construção da sede da Câmara, conforme estudos técnicos realizados.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE VENDA)

À Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Venho, pela presente, propor-lhe a venda do terreno, _____
(Descrição detalhada do terreno, tamanho em m²), situado à
_____ (Rua/Avenida, N^o, bairro, ponto de
referência) município de Campo Limpo Paulista/SP, dispondo das seguintes condições
_____ (topografia, asfalto, água, luz, boa
localização, etc.)

1 – O preço para a venda do terreno é de R\$
_____ (_____).

2 – O terreno será vendido livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de ____ () (prazo mínimo 60 (sessenta) dias).

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 9 do Edital de Chamamento N^o 01/2023.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao comprador, a exemplo de verbas relativas à corretagem de terreno.

_____ (Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2023.